Edital de Licitação
Processo 030/2022
Processo Licitatório 020/2022
Leilão 001/2022

O Município de Carandaí-MG torna público a abertura do Processo Licitatório 020/2022 na modalidade Leilão nº 001/2022 do tipo maior lance, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Processo Licitatório nº 020/2022
Leilão nº 001/2022

---

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O leilão será realizado no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min no horário de Brasília.

1.1 – O leilão ocorrerá no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Ranulfo de Melo Franco, s/n, no município de Carandaí.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro, designado pela Portaria 096/2022.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente leilão sucatas e bens inservíveis à Administração, na seguinte forma:

Lote único	Descrição	Valor Avaliado do Lote
	Sucata em geral.	R$ 8.000,00

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.carandai.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Departamento de Compras e Licitações, no horário de 9 às 11 horas e 13 às 17 horas, ou ainda por solicitação por *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@carandai.mg.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do leilão

ou protocolado diretamente no Departamento, localizado à Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro, Carandaí.

3.3 – **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder o leilão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@carandai.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no Departamento de Compras e Licitações, dirigido ao Leiloeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2 – Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Leiloeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.4 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo leiloeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.6 – A decisão do Leiloeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* da Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

4. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação:

4.1. Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, munidas dos seguintes documentos:
4.1.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
4.1.2. Cartão do CPF ou outro documento que conste o número do CPF;
4.1.3. Os documentos apresentados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentados **em ORIGINAIS E CÓPIAS.**
4.1.4. Termo de arrematação e responsabilidade conforme modelo (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
4.1.5. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.

4.2. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá estar munido dos seguintes documentos:
4.2.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto dos sócios;
4.2.2. Cartão do CPF ou outro documento que conste o número do CPF dos sócios;
4.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
4.2.4. Os documentos apresentados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 deverão ser apresentados em **ORIGINAIS E CÓPIAS.**
4.2.4. Cartão do CNPJ;
4.2.5. Termo de arrematação e responsabilidade conforme modelo (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
4.2.6. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas.
4.3 – Os documentos a que se refere o item 3, deverão ser apresentados no dia do leilão antes de começar a fase de lances.
4.4 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Prefeitura de CARANDAÍ não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

5. DOS VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

5.1 – Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item a ser alienado, conforme constam no item 2.1 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação constante do lance mínimo.
6.2. Somente serão aceitos os lances dos arrematantes que tenham apresentado os documentos exigidos no item 3, conforme o caso.
6.3 - O pagamento integral dos bens arrematados deverá ser à vista, através de transferência bancária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão.
6.4 - As transações bancárias deverão ser realizadas em conta própria do município com os seguintes dados: Caixa Econômica Federal, Agência: 0104 Conta-Corrente: 323-3
6.5 - Após a realização do leilão será lavrado ata, que será assinada pelo leiloeiro designado pela administração para realização do leilão e pela Comissão de Licitações.
6.6 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas no item 6.3 deste edital.
6.7 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos e transporte dos mesmos.
6.8 - Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do último lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que o faça, sob pena de desclassificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa

em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá se valer dos meios legais necessários para a retirada deste indivíduo do local.
6.9 - Somente serão aceitos os lances dos arrematantes que apresentarem os documentos exigidos no item 03 deste edital, no instante final da apregoação. São considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade recente, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e, em caso de pessoa jurídica, cartão de CNPJ, contrato social, acompanhados dos documentos de identificação dos representantes legais.
6.10 - O licitante, que ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa de apoio administrativo ou ao pessoal da equipe leiloeira imediatamente a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no Edital e acima mencionados, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão com valor do último lance ofertado.
6.11 - As notas de arrematação só serão emitidas em nome dos arrematantes devidamente habilitados conforme previsto neste edital.
6.12 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do bem.
6.13 - O não pagamento do valor arrematado levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com o Município de Carandaí por até dois anos, bem como as penalidades indicadas nos termos da Lei nº. 8666/93.
6.14 - Fica reservada a comissão de licitação juntamente com o leiloeiro, resolver casos omissos neste edital.

7. DA RETIRADA DO MATERIAL

7.1 – Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos lotes arrematados num prazo máximo de 48hrs (quarenta e oito horas) do pagamento, limitada a operação ao horário de expediente da Administração Municipal, ou seja, de 08:00 às 16:00 horas. O material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento através da Tesouraria do Município, na conta supracitada no item 6.4.

8. DA VISTORIA DE BENS

8.1. É facultado aos interessados vistoriar os itens a serem leiloados a partir do dia 21 de março de 2022, desde que no horário de 8 horas às 15 horas, de segunda à sexta, devendo para tanto, se identificar.
8.2. A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação confirma que vistoriou os bens a serem apregoados e declara a aceitação integral e irretratável de todos os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. A simples oferta de lance implica a aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada à Praça Barão de Santa Cecília 68, centro, no município de Carandaí, telefone (32) 3361-1177 no horário entre 09h00min às 12h00min e 13h00min 17h00min.
9.2 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro administrativo o servidor Gustavo Franco dos Santos, designado pela Portaria nº 556 de 31 de outubro de 2018.
9.3 – Fica reservado ao Município, o direito a retirada de qualquer lote até os 5 dias que antecedem a data para realização do leilão;
9.4 – É de responsabilidade do arrematante providenciar a remarcação de chassi, caso seja necessário, assim como as despesas decorrentes para transferir qualquer um dos veículos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículos, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento "Comunicação de Venda", que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação. Ao arrematar veículos, o licitante passará a ter a responsabilidade, encargos financeiros e ônus de reparar os itens faltantes e/ou necessários para transferência.
9.5 – Integram o presente edital os anexos:
I – Termo de arrematação e responsabilidade;

Carandaí, 16 de março de 2022.

Gustavo Franco dos Santos
Leiloeiro

ANEXO I – TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
LEILÃO Nº 001/2022

ALIENANTE:

Município de Carandaí, inscrito no CNPJ 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68, centro, no município de Carandaí, CEP 36.280-000.

ARREMATANTE:

A Pessoa Física/Jurídica _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____, afirma que arrematou o(s) lote(s) de nº. _____com valor total de R$ _____ (_____) do Leilão nº. 01/2022, Processo Licitatório nº. 020/2022, no dia 04 de abril de 2022, responsabilizando pelo lance ofertado e pelo pagamento do mesmo, conforme exigências do edital.

Por ser verdade, assino o presente.

Carandaí, 04 de abril de 2022.

_____
Assinatura do Arrematante

_____
Gustavo Franco – Leiloeiro